



LEI Nº. 708/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS DISTRITOS
DE PAU DO DESCANSO E ANDREQUICÉ NO
MUNICÍPIO DE TAQUARANA/ALAGOAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado o Distrito de Pau do Descanso e Andrequicé, cujas delimitações serão: ao norte: Chã do Forjo; a leste: Jequiá do Sá; ao sul: Olho D'água do Luiz Carlos; ao oeste: Cancelas.

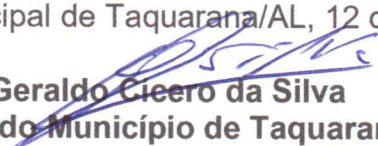
Art. 2º. – Em consonância com esta Lei, fica criada a administração Distrital dos Distritos de Pau do Descanso e Andrequicé.

Art. 3º. – Fica criado 01(um) cargo de Administrador Distrital, referido no Art. 2º, desta Lei.

Art. 4º. – As delimitações que trata esta Lei, estão demarcadas no mapa do município, que fica sendo parte integrante da mesma.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 12 de maio de 2021.


Geraldo Cicero da Silva
Prefeito do Município de Taquarana-AL



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA